



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

6

LEI Nº 347/2003,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

"Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores públicos Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais receberão o 13º salário no mês de seu aniversário.

Art. 2º - Caso haja demissão ou exoneração antes de completar o período aquisitivo, faz-se a compensação com as verbas rescisórias.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2003.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal